MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.739/95

INCLUI PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 153 E ALTERA A TABELA Nº 10 DAS LEIS MUNICIPAIS 2.239/80 E 2.814/89 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido, no artigo 153 da Lei Municipal nº 2.239/80, o parágrafo único com a seguinte redação:

"ART. 153. .....

PARÁGRAFO ÚNICO. Não haverá isenções da taxa de coleta de lixo para as entidades beneficentes, sem fins lucrativos, que se dedicam às atividades de assistência à saúde (Hospitais, sanatórios, ambulatórios, prontos-socorros, bancos de sangue, casas de recuperação ou de repouso sob recuperação médica e outros congêneres).

Art. 2º. A Tabela nº 10, constante das Leis Municipais nºs. 2.239/80 e 2.814/89, passa a vigorar com a seguinte redação:

Prefeitura Municipal - Cons. Lafaiete

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

T A B E L A Nº 10

TAXA DE SERVIÇOS URBANOS

Nº DE ORDEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DA UFM
01	ILUMINAÇÃO PÚBLICA conforme Lei Municipal nº 2.780/89	
02	LIMPEZA PÚBLICA	
	a) - nos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços por unidade e por anos.....	0,2
	b) - em outros imóveis edificados por unidade e por ano.....	0,1
	c) - nos imóveis não edificados (vagos) por unidade e por ano.....	0,05
03	CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	
	a) - logradouros pavimentados e poliédricos, por metro linear de testada e por ano.....	0,01
	b) - logradouros pavimentados a asfalto, por metro linear de testada e por ano.....	0,02
	c) - logradouros pavimentados a concreto, por metro linear de testada e por ano.....	0,005
	d) - logradouros pavimentados por bloco de concreto, por metro linear de testada e por ano....	0,01
04	COLETA DE LIXO	
	a) - Imóveis residenciais, por unidade e por ano.	
	a.1) Com uma coleta semanal.....	0,95
	a.2) Com mais de uma coleta semanal.....	1,90
	b) - Nos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços por unidade e por ano.	
	b.1) Com uma coleta semanal.....	1,90
	b.2) Com mais de uma coleta semanal.....	3,80

Prefeitura Municipal Lafaiete Conselheiro

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

c) - Nos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços nas áreas de Farmácia, Laboratórios Clínicos, Clínicas Médicas, e Cirúrgicas; Clínicas Odontológicas, Clínicas Veterinárias e congêneres, por unidade e por ano..... 6,41

d) - Nos Hospitais, ambulatórios, prontos-socorros, bancos de sangue, casas de saúde e congêneres, por unidade e por ano..... 44,07

05 ASSISTÊNCIA PÚBLICA
Assistência Pública por unidade e por ano..... 0,2

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 1996, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as contidas nas Leis Municipais nºs. 2.239/80 e 2.814/89.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 1995.

Dr. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO
Prefeito Municipal

Dr. GUILHERME LUIZ LEÃO BOELSUMS
Procurador Municipal

Dr. HAMILTON JUNQUEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

Dr. EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO
Secretário Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Meio Ambiente